



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-SEMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO, CNPJ: 17.545.751/0001-96, situada no com sede na Rua Lauro Sodré, nº 419, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, município de Baião-PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 07/04/2025 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura. |
| RETIRADA DO EDITAL: | pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura. |

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente no Termo de Referência serão cobertas pelas seguintes dotações vigentes no orçamento de 2025:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.108 – Manutenção da Secretaria Exec. De Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.122.0002.2.112 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.244.0005.2.123 – Benefícios Eventuais -BPC
Classificação econômica – 3.3.90.32.00 – Material bem ou serv.p/dist. gratuita
Subelemento - 3.3.90.32.99– Outros Materiais de Dist. Gratuitas
Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS
Fonte de recursos – 1.661.0000 – Transf. rec. Fundo Estadual Assist. Social

2. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço global de referência desta licitação é de R\$ 62.718,00 (sessenta e dois mil e setecentos e dezoito reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no quadro de aviso oficial da prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com ou protocolados na sede da prefeitura, sala da comissão de contratação preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-SEMAS.

4.1.1. Habilitação Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Documento de identificação oficial com foto;

4.1.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 4.1.1.4. Documentos identificação do Representante Legal;
- 4.1.1.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.1.1.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- 4.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 6.1. Serão de acordo com o Termo de Referência e Termo de Contrato.

7. DAS SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:
 - 7.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 7.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 7.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas previstas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 7.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 7.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 7.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 7.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 7.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 7.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

7.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baião/PA 21 de março de 2025.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 047/2025-GP
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Aquisição de materiais de higiene e vestuário infantil para compor os kits do Programa Gestar com Amor.**

A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

A especificação técnica de cada item está detalhada no quadro de descrição, garantindo que os fornecedores atendam aos padrões exigidos.

o fornecimento será realizado conforme necessidade da secretaria municipal de assistência social, permitindo a reposição contínua dos materiais utilizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização do Decreto nº 12.343/2024, que fixa o limite em R\$ 62.725,59. O valor total da contratação (R\$ 62.454,00) é inferior ao novo limite vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda visa apoiar gestantes atendidas pelo Programa Gestar com Amor, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da entrega de kits com itens essenciais para os cuidados com o bebê. A necessidade está prevista no planejamento anual da secretaria, em consonância com os objetivos institucionais e políticas sociais da gestão.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os itens a serem adquiridos, suas quantidades e especificações mínimas são apresentados na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|--------|---------|-------------|--------------|
| 1 | FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS COM BARREIRA, ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M, PCT. 20 UNIDADES | 200 | PACOTE | R\$ 25,48 | R\$ 5.096,00 |
| 2 | SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, NEUTRO, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | 200 | UNIDADE | R\$ 5,58 | R\$ 1.116,00 |
| 3 | SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 250ML | 200 | UNIDADE | R\$ 15,47 | R\$ 3.094,00 |
| 4 | COLÔNIA PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ 18,51 | R\$ 3.702,00 |
| 5 | TALCO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ 10,38 | R\$ 2.076,00 |
| 6 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ 3,52 | R\$ 704,00 |
| 7 | LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMA: 17X12 CM, COMPONENTES COM EMOLENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL PACOTE COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ 15,42 | R\$ 3.084,00 |
| 8 | TOALHA COM CAPUS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO | 200 | UNIDADE | R\$ 37,15 | R\$ 7.430,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|---------|-----------|----------------------|
| 9 | BANHEIRA DE BEBÊ, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELA | 200 | UNIDADE | R\$ 45,42 | R\$ 9.084,00 |
| 10 | KIT BEBÊ, CONTENDO SAPATO, LUVA E TOUCA, PRODUZIDOS EM LÃ, PACOTE COM 03 PEÇAS, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ 21,75 | R\$ 4.350,00 |
| 11 | KIT MIJÃO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO P, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ 35,62 | R\$ 7.124,00 |
| 12 | FRALDA DE TECIDO TIPO ALGODÃO MEDINDO 70X70CM | 200 | UNIDADE | R\$ 10,03 | R\$ 2.006,00 |
| 13 | CUEIRO PARA BEBÊ, KIT COM 3 PEÇAS, TECIDO DO TIPO ALGODÃO PARA ENROLAR RECÉM NASCIDO | 200 | UNIDADE | R\$ 19,63 | R\$ 3.926,00 |
| 14 | KIT CAMISA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO M, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ 49,63 | R\$ 9.926,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 62.718,00 |

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme tabela apresentada no ETP, cada item deverá obedecer às normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação aplicável. A entrega deverá ser feita em perfeitas condições de uso.

Forma de Fornecimento: Entrega única no Almoxarifado da Secretaria Executiva de Assistência Social de Baião/PA, em até 30 dias após a ordem de fornecimento.

Condições de Pagamento: Pagamento em até 30 dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais pela equipe designada para fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão submetidos a inspeção técnica no ato da entrega.

A verificação incluirá conferência da quantidade, especificações técnicas e integridade dos produtos.

Materiais em desacordo com as especificações ou com avarias serão recusados e deverão ser substituídos sem custos adicionais para a administração pública.

A empresa contratada será responsável por eventuais custos de transporte e substituição dos materiais recusados.

O aceite final da entrega será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da proposta vencedora será feita com base no **menor preço por item**, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, desde que atenda a todas as exigências do termo de referência.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

A administração pública se reserva o direito de desclassificar propostas que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando a pesquisa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Baião. Os preços unitários referenciais estão descritos no levantamento de custos anexado a este documento.

O valor total estimado é de **R\$ 62.718,00 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais)**, com base na pesquisa de mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, dentro da dotação orçamentária da Secretaria responsável pelos eventos. A execução financeira será acompanhada pelo setor contábil da Administração Municipal

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas: A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

- I) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal.

Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

serviço contratado;

II) Multa;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Aplicação Cumulativa: As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Empresas ou Profissionais: Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Processo Administrativo: A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Dedução e Recolhimento: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Baião, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Prazo para Recolhimento: Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Cobrança Judicial: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Crítérios para Aplicação: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente no Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.108 – Manutenção da Secretaria Exec. De Assistência Social

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.122.0002.2.112 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.244.0005.2.123 – Benefícios Eventuais -BPC
Classificação econômica – 3.3.90.32.00 – Material bem ou serv.p/dist. gratuita
Subelemento - 3.3.90.32.99– Outros Materiais de Dist. Gratuitas
Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS
Fonte de recursos – 1.661.0000 – Transf. rec. Fundo Estadual Assist. Social

14. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Baião/PA, 10 de março de 2025.

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO
PORTARIA Nº 450/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-SEMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|--------|---------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS COM BARREIRA, ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M, PCT. 20 UNIDADES | 200 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 2 | SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, NEUTRO, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 3 | SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 250ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 4 | COLÔNIA PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 5 | TALCO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 6 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 7 | LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMA: 17X12 CM, COMPONENTES COM EMOLENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL PACOTE COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 8 | TOALHA COM CAPUS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 9 | BANHEIRA DE BEBÊ, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELA | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 10 | KIT BEBÊ, CONTENDO SAPATO, LUVA E TOUCA, PRODUZIDOS EM LÃ, PACOTE COM 03 PEÇAS, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 11 | KIT MIJÃO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO P, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 12 | FRALDA DE TECIDO TIPO ALGODÃO MEDINDO 70X70CM | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---------|-----|------------|
| 13 | CUEIRO PARA BEBÊ, KIT COM 3 PEÇAS, TECIDO DO TIPO ALGODÃO PARA ENROLAR RECÊM NASCIDO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 14 | KIT CAMISA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO M, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ |

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO** E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.751/0001-96, com sede na Travessa Santa Luzia S/N, esquina com a Rua Levindo Rocha, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, portador do CPF: 410.744.592-53 e RG: 2327739, residente e domiciliada no município de Baião/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação Nº 008/2025-SEMAS, Processo administrativo nº 062025008, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação, se for o caso;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à ___/___/___/ prorrogável na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|--------|---------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS COM BARREIRA, ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M, PCT. 20 UNIDADES | 200 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 2 | SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, NEUTRO, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 3 | SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 250ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 4 | COLÔNIA PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 5 | TALCO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 6 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 7 | LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMA: 17X12 CM, COMPONENTES COM EMOLENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL PACOTE COM 75 UNIDADES | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 8 | TOALHA COM CAPUS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 9 | BANHEIRA DE BEBÊ, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELA | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 10 | KIT BEBÊ, CONTENDO SAPATO, LUVA E TOUCA, PRODUZIDOS EM LÃ, PACOTE COM 03 PEÇAS, CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 11 | KIT MJIÃO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO P, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 12 | FRALDA DE TECIDO TIPO ALGODÃO MEDINDO 70X70CM | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---------|-----|------------|
| 13 | CUEIRO PARA BEBÊ, KIT COM 3 PEÇAS, TECIDO DO TIPO ALGODÃO PARA ENROLAR RECÉM NASCIDO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 14 | KIT CAMISA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 3 PEÇAS TAMANHO M, CORES: BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ |

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.
- 8.12.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 8.17.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.18.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.19.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) der causa à inexecução parcial do contrato;

II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) der causa à inexecução total do contrato;

IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.108 – Manutenção da Secretaria Exec. De Assistência Social

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.112 – Manutenção do Programa Primeira Infância

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.123 – Benefícios Eventuais -BPC

Classificação econômica – 3.3.90.32.00 – Material bem ou serv.p/dist. gratuita

Subelemento - 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Dist. Gratuitas

Fonte de recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Fonte de recursos – 1.661.0000 – Transf. rec. Fundo Estadual Assist. Social

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que couber.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art.136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.545.751/0001-96
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____